



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ALTERAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023**

PROCESSO DE COMPRA N° 079/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO:

HORÁRIO: 09:00 HORAS

DATA: 31/10/2023

LOCAL: “PLENARINHO” DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM SEDE NA RUA CARLOS PAZETTI, N°290, BAIRRO VISTA ALEGRE, PAULÍNIA/SP

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de compilação, indexação e versionamento de normas legislativas (atos, portarias, decretos legislativos e resoluções) e atualização das novas normas publicadas em formato compilado e disponibilização em sistema informatizado de consulta na web e aplicativo para dispositivos móveis (app)

2. DA ALTERAÇÃO

2.1 Fica acrescido ao ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO (PROJETO BÁSICO) do edital, ficando acrescido a ele o item 5 – DA APRESENTAÇÃO TÉCNICA DE AMOSTRAGEM, cuja redação segue conforme abaixo:

5. DA APRESENTAÇÃO TÉCNICA DE AMOSTRAGEM

- 5.1. O objetivo de realizar a apresentação de amostra para a proponente vencedora dos lances é avaliar sua capacidade de executar o projeto de acordo com os requisitos e expectativas estabelecidos no termo de referência. Através dessa amostra, uma comissão avaliadora pretende selecionar a proponente que melhor atenda às necessidades dos departamentos que irão atuar com o Sistema de Gerenciamento Legislativo.
- 5.2. A **proponente vencedora dos lances** é obrigada a seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas para a apresentação da amostra. Essas diretrizes foram cuidadosamente desenvolvidas para garantir a consistência, qualidade e conformidade com as necessidades que precisam ser supridas pelo Sistema de Gerenciamento Legislativo. A proponente deverá atender aos prazos estabelecidos e fornecer a amostra de acordo com as orientações fornecidas por este anexo. O trabalho concretiza-se formalmente com a realização da prova de conceito, referente à solução trazida pela proponente vencedora e avaliada por uma comissão de avaliação formada por representantes das áreas envolvidas da Câmara Municipal de Paulínia.
- 5.3. A amostra será avaliada pela área técnica a fim de verificar a conformidade da solução ofertada com a descrição e as especificações técnicas constantes no termo de referência.
- 5.4. Os dados relativos a nomes de pessoas, autoridades, departamentos etc., utilizados na demonstração dos sistemas, deverão ser fictícios, exceto quanto a CPF ou CNPJ e quando a ferramenta a ser demonstrada os exigir. A prova de conceito será aplicada a fim de verificar se o





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sistema de Gerenciamento Legislativo atende aos itens obrigatórios, uma vez que estes são o mínimo necessário para a execução dos trabalhos.

- 5.5. A prova de conceito será realizada apenas com a empresa vencedora, no dia da sessão pública de processamento do Pregão, sendo que **todas** as empresas participantes deverão, no dia da sessão, estar munidas do sistema que foi ofertado em sua proposta. A comissão/servidores designada/os para avaliação do sistema aferirá se a solução ofertada cumpre requisitos mínimos, de acordo com a avaliação abaixo:

Descrição	Aceitação	
	atende	não atende
O sistema deverá disponibilizar o cadastramento das normas pelos seguintes campos: número da norma, espécie normativa, data da promulgação, ementa, classificação temática, situação jurídica, alterações, referências, autores e publicação.		
Permitir publicação da página de consulta à Legislação Municipal na web, na forma de seção do site oficial da Câmara Municipal de Paulínia.		
Disponibilização do texto compilado das normas municipais em formato html na página de consulta à Legislação Municipal na web que deverá conter âncoras que possibilitem a identificação de artigos, subseções, seções, capítulos e títulos, de forma a possibilitar a consulta da norma através de um índice sistemático com link direto aos dispositivos mencionados.		
Alteração(ões) inserida(s) no texto da norma por outra norma posterior deverá(ão) corresponder a uma versão em html da norma alterada, de forma que seja possível o versionamento da norma e a consulta do texto vigente em uma data específica.		
A digitação e formatação dos textos das normas municipais deverá observar os critérios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, e especialmente o seguinte: - Apresentação dos dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, com a apresentação, quando for o caso, da posterior redação logo abaixo, dada pela norma que a modificou. - Informação quanto ao tipo de modificação inserida na norma e a indicação do número e a data da norma que promoveu a alteração.		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Criação de hiperlink sobre o dispositivo modificado ou incluído, para consulta do texto da norma que promoveu a alteração / inclusão.		
Deve permitir adicionar de forma automatizada os textos das normas vinculadas que contenham pdf com tecnologia OCR.		
O sistema de compilação deverá permitir a inclusão, edição e formatação dos textos das normas de forma que possibilite a alteração/correção da técnica legislativa.		
Disponibilização dos textos em html em versão “consolidada”, exibindo o texto atualizado da norma, e versão “compilada”, exibindo todas as redações anteriores.		
Disponibilizar pesquisa facetada para aprimorar os resultados de pesquisas feitas no acervo legislativo municipal, permitindo a exibição de filtros do lado esquerdo da tela de consulta, para que o usuário possa optar pelos parâmetros que melhor lhe convierem para filtrar resultados.		
Da segurança: As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso. Quanto ao acesso aos dados, o sistema de compilação deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.		

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

3.1 Ficam mantidas a data de 31/10/2023 para a sessão de processamento da licitação e as demais cláusulas e exigências deste edital, desde que não colidam com aquelas aqui apresentadas.

Paulínia, 23 de outubro de 2023

EDILSON RODRIGUES JÚNIOR
PRESIDENTE